ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
("Ata de AGC")

211 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 32.321.312/0001-93
("Fundo")

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia **23 de outubro de 2026**, **às 19h**, na sede do Administrador, por meio eletrônico, foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do Fundo e da Classe.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos cotistas. Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, conforme lista de presença constante do **ANEXO I** à presente Ata de AGC, a qual permanecerá arquivada na sede do Administrador.

   Presentes, ainda, os representantes do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.232.889/0001-90**, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administrador Fiduciário"), e da(o) **MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **37.336.862/0001-08**, na qualidade de gestor da carteira da Classe ("Gestor").

3. **MESA:** Presidente: Thayssa Godinho Campos; e Secretário(a): Vivian Medeiros da Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

I. A aprovação da amortização extraordinária de cotas do Fundo, com pagamento do valor bruto de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor do único cotista, a ser realizada três dias úteis após a publicação desse documento, por meio de transferência financeira em moeda corrente nacional para conta de titularidade do cotista, observadas as regras de marcação a mercado e a posição consolidada dos ativos na data base da amortização, condicionada à disponibilidade de caixa do Fundo; e; e

II. Autorização à Administradora para praticar os atos estritamente necessários à implementação das deliberações acima;

III. nos termos do § 2º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, deliberar sobre a autorização para que sejam computados os votos dos cotistas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 78 da Resolução CVM nº 175, em relação às matérias objeto da presente AGC, mediante aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas.

CONSIGNAR, AINDA, QUE, caso aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia acima, ficam o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a praticar todos os atos, adotar todas as providências e celebrar os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a totalidade das matérias constantes da Ordem do Dia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata de AGC, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada na forma da regulamentação aplicável.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador Fiduciário

MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestor